



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX ; e Capítulo IV do Decreto Municipal nº 5111/2023.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar visando locação de Imóvel tipo residencial, que será destinado como base do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS ITAGUAÇU), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social , aos usuários do Município de Aparecida, visando a integração, interação e fortalecimento de vínculos

3 - ÓRGÃO REQUISITANTE:

3.1 – A Unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Assistencial Social e Mulher.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A Locação de Imóvel, servirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a finalidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pois não há imóvel público disponível vago para atender a necessidade do requisitante.

Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Do levantamento realizado no mercado, verificou-se a falta de imóveis para locação no bairro Itaguaçu, sendo o imóvel pretendido, o único que atende as necessidades atuais do CRAS.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

6.1 - A contratação do objeto ora pretendido será feita conforme , Lei 14133/21, no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o perfeito funcionamento do CRAS. O imóvel escolhido está localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade aos munícipes

7.2 -O imóvel a ser locado atende às finalidades públicas, está com preço compatível com o valor de mercado, encontra-se situado em local de fácil acesso.

7.3 - No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização, uma vez que, a prefeitura não possui espaço próprio que atenda às necessidades específicas no objeto, nem existe a possibilidade de compartilhar algum imóvel público para instalação do CRAS ITAGUAÇU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1- A presente locação tem como período, 12 (doze) meses para atendimento da demanda estabelecida, conforme o objeto desse processo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE 12 MESES MENSAL
01	12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

A estimativa de valor da aquisição é de aproximadamente R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1 - Não aplicável. Em razão das características do contrato, por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 – A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, na ficha – fonte nº 08.244.1301.2222-01.3.3.90.39.10

FICHA 479

11 RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Considerando que o CRAS tem como finalidade prestar serviços, promover a realização de programas e projetos locais de Proteção Social Básica, prevenindo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA



situações de risco neste território por meio dos serviços nele ofertados e da rede socioassistenciais, buscamos atender aos munícipes do Bairro com excelência, uma vez que, o imóvel é de fácil acesso e possui acomodações ideais para tais atendimentos

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

12.1 – Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a contratação é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e no art. 6º da Lei 14.133/2021, utilizando-se do necessário e pertinente procedimento para atender o objeto.

Aparecida, 29 de janeiro de 2025

Giorgia Cristiane de Oliveira Martins

Assistente Burocrático

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Elisabeth Cristina Couceiro de Proença

Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social